CONTRATO Nº. 102/2023
Licitação Processo Inexigibilidade Nº. 18/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **GRT SERVICOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE,** com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***GRT SERVICOS LTDA***, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR,Rua Pernambuco, 712 - CEP: 85601300 - BAIRRO: Vila Nova, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **51.994.224/0001-05**, neste ato representada por seu representante legal, ***Giovana Giaretta***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Pernambuco, 712 - CEP: 85601300 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 095.716.079-83, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 18/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Contratação de empresa para contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para atendimento no Centro Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento Público nº 05.2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 598.089,60 (quinhentos e noventa e oito mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	63208	PLANTÃO DE ENFERMEIRO (A) DIURNO 12H, NATAL E ANO NOVO.	PLAN	3,00	600,00	1.800,00
2	65191	PLANTÃO DE ENFERMEIRO (A) DIURNO 12H, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	PLAN	130,00	406,00	52.780,00
3	63211	PLANTÃO DE ENFERMEIRO (A) NOTURNO 12H	PLAN	400,00	403,61	161.444,00
4	63214	PLANTÃO DE ENFERMEIRO (A) NOTURNO 12H, NATAL E ANO NOVO.	PLAN	3,00	600,00	1.800,00
5	63212	PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H NOTURNO	PLAN	800,00	356,73	285.384,00
6	63206	PLANTÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 12H SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	PLAN	260,00	344,16	89.481,60

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

7	63215	PLANTÃO TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NOTURNO 12H, NATAL E ANO NOVO.	PLAN	6,00	450,00	2.700,00
8	63209	PLANTÃO TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DIURNO 12H, NATAL E ANO NOVO.	PLAN	6,00	450,00	2.700,00
					TOTAL.....	**598.089,60**

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (10/10/2024)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (10/10/2024)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1. A Secretaria de Saúde ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA
6.1 - Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser prestados conforme escala e determinação da secretaria municipal de saúde, localizado na Rua Campos Novos 296, centro, no Município de São Jorge D`Oeste/Pr , realizando o atendimento de enfermeiro e técnicos em enfermagem na unidade de saúde, quando necessário deverá estar disponível para acompanhar a transferência intermunicipal de pacientes ou ainda realizar o resgate e socorro de vitimas fora da unidade de saúde dentro do perímetro do município.
6.2 - A empresa contratada deve apresentar o profissional para inicio das atividades em no Maximo 05 dias úteis após a solicitação da secretaria de saúde, a convocação dos lotes para iniciar a prestação de serviço será feita conforme a necessidade da secretaria de saúde que fará avaliação do profissional apresentado pela empresa podendo recusar o profissional apresentado.
6.3 - As escalas serão elaboradas pela Secretaria de Saúde conforme a necessidade e poderá ser convocado lotes de 12 horas tanto diurnos como noturnos para prestação dos serviços, estas escalas são feitas de forma presencial com os representantes das empresas credenciadas que serão convocadas por email ou contato telefônico, o não comparecimento de um representante caracteriza desinteresse em participar da escala e será divido os plantões entre os presentes, que deverão obrigatoriamente encaminhar profissional para realização do plantão nos dias que se responsabilizou pela realização da escala.
6.4 - Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser prestados por um período de 12 meses conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
a) Realizar atendimento enfermeiro e técnicos em enfermagem no pronto atendimento municipal plantões de 12 horas diurnos e 12 horas noturno, em serviços enfermeiro e técnicos em enfermagem em atendimento de Urgência/Emergência, transferências de pacientes intermunicipais, atendimento a vitimas de acidentes no perímetro urbano.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

b) Procedimentos de urgência emergência, encaminhamentos conforme protocolos, central de leitos, acompanhar a transferência de pacientes graves onde se fizer necessário a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem na ambulância, atendimento fora da unidade em casos excepcionais como acidentes graves e/ou situações criticas onde for necessário o comparecimento da equipe de enfermagem no local, administração de medicamentos, curativos, realização de notificação de agravos relacionados a saúde, realizar testes rápidos ou procedimentos necessários ao paciente, medidas de higiene e conforto, cumprir todos os protocolos relacionados aos atendimentos da unidade, COREN, COFEN, e atribuições da classe.

c) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários da contratante, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente;

d) Participar de atividades como Comissões de segurança do paciente, prontuários, ética médica, entre outros;

e) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída/óbito), realizar todos antes da alta do paciente, conforme orientações do SUS.

f) A empresa credenciada terá até 1 hora para substituir o profissional que não comparecer ao plantão, a não substituição caracterizará falta grave podendo a empresa ser descredenciada.

g) As empresas credenciadas deverão encaminhar para cadastro de usuário do sistema os seguintes documentos, CPF, RG, COREN para os técnicos e enfermeiros, telefone, Comprovante de residência, cor da pele e o numero do Cartão do SUS, no mínimo com 5 dias antes do inicio do plantão.

h) A substituição de profissional da escala pré informado deverá ser feito antecipadamente com no mínimo 48 horas, e a Secretaria de Saúde poderá solicitar a substituição do profissional apresentado caso ele não siga os protocolos de atendimento local.

i) Os EPI´s e uniformes ficam de responsabilidade da empresa prestadora do serviço e não será fornecido pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:
7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3800	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) FABIANA ZWICKER DE SOUZA da SECRETARIA DE SAÚDE .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) LUIS MATEI da SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

12.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n °. 18/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 11/10/2023.

GIOVANA GIARETTA:09571607983
Assinado de forma digital por GIOVANA GIARETTA:09571607983
Dados: 2023.10.11 15:56:13 -03'00'

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

GRT SERVICOS LTDA
Giovana Giaretta
CPF Nº. 095.716.079-83

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 102/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 11/10/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 102/2023 Processo Inexigibilidade/Nº. 18/2023**
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	GRT SERVICOS LTDA- CNPJ nº. 51.994.224/0001-05
Objeto	**Contratação de empresa para contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para atendimento no Centro Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento Público nº 05.2023.**
Valor	R$ 598.089,60 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 10/10/2024
Prazo de vigência	até 10/10/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/10/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 103/2023 Processo Inexigibilidade/Nº. 19/2023**
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA- CNPJ nº. 25.126.895/0001-36
Objeto	**Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.**
Valor	R$ 2.216.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Dezesseis Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 10/10/2024
Prazo de vigência	até 10/10/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/10/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 – Processo nº 343/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de kit para abastecimento para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: FRACASSADO

São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de Outubro de 2023.
Daniel Souza Dias
Pregoeiro
Portaria nº 2467/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 – Processo nº 337/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de decoração com fornecimento de materiais para eventos das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

1- **MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA CNPJ Nº 08.732.819/0001-55.** Item 1 R$ 146,00, item 2 R$ 390,00, item 3 R$ 390,00, item 4 R$ 175,00, item 5 R$ 175,00, item 6 R$ 390,00, item 7 R$ 390,00, item 8 R$ 190,00, item 9 R$ 175,00, item 10 R$ 229,00, item 11 R$ 39,00, item 12 R$ 13,00, item 13 R$ 1,95, item 14 R$ 150,00, item 15 R$ 290,00, item 16 R$ 16,00, item 17 R$ 34,00, item 18 R$ 28,00, item 19 R$ 16,00, item 20 R$ 78,00, item 21 R$ 245,00, item 22 R$ 33,00, item 23 R$ 430,00, item 24 R$ 33,00, item 25 R$ 48,00, item 26 R$ 110,00, item 27 R$ 6,00, item 28 R$ 10,00, item 29 R$ 78,00, item 30 R$ 510,00, item 31 R$ 224,00, item 32 R$ 7,90, item 33 R$ 16,00, item 34 R$ 16,00, item 35 R$ 230,00, item 36 R$ 224,00, item 37 R$ 170,00, item 38 R$ 125,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 137.088,00 (Cento e trinta e sete mil e oitenta e oito reais).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de Outubro de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 44/2023 PROCESSO: 201/2023 CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: Pincolini E Dalzochio Educação e Comunicação Visual LTDA, CNPJ nº 28.701.927/0001-78. OBJETO: Serviços para realização de curso online para profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a realizar-se nos dias 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2023 no Município de Pato Branco – PR, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R$ 1.800,00. DOTAÇÃO: 849-22145; 17980-22147. FUNDAMENTAÇÃO: Caput do Artigo 25, Inciso II e o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8666/1993. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11 de Outubro de 2023. Marcia de Fátima Vendruscolo - Secretária Municipal de Assistência Social. Robson Cantu - Prefeito.

RESOLUÇÃO 041/2023

Súmula: Homologa Comissão de Ética para condução de Sindicância ou Processo Administrativo.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de setembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Comissão de Ética para condução de Sindicância ou Processo Administrativo, tendo como integrantes os seguintes membros:

2 Membros do CMDDCA, sendo Gabriela Samuel Stczewski Santos e Eduardo de Oliveira Bitencourt;

2 Membros do Conselho Tutelar, sendo Pula Elizie Barro e Anélio Farias;

1 Membro de Entidade não governamental, sendo Claudia Simone Mohr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 11 de outubro de 2023.
Gabriela Frigotto Zorzan Meirelles
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 66/2023 PROCESSO 142/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 11 de outubro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

ERRATA

RETIFICA-SE o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PMM, publicado no Jornal DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 26/09/2023, página nº56, edição nº 2953, Jornal de BELTRÃO 26/09/2023 edição 7.797, DIOE - Diário Oficial Paraná dia 26/09/2023 página nº35 edição 11501.

Objeto: Seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) de 311,05 M² para a Construção de uma Unidade de Saúde da Família - USF Tipo I - na Reserva Indígena, a pedido da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade

ITENS RETIFICADOS:

DO EDITAL
PREAMBULO
DATA E HORA DE ABERTURA: ALTERADO.
OBJETO – ITEM 2.1: ALTERADO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 6.1.4. LETRA "E": ALTERADO
PROCEDIMENTOS – ITENS 8.1 E 8.1.1: ALTERADO
DO TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 1. OBJETO: ALTERADO
DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2023 às 09h00min.

Mangueirinha, 11 de Outubro de 2023.
Publique-se
Setor de Licitação

Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu -Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de dezembro do ano de 2023, na av.13 de maio nº 906 em Cruzeiro do Iguaçu , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**. sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) **obra(s)**:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede e Distrito Foz do Chopim	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ	14130,80 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46)3572-8000.

cruzeiro do Iguaçu, 11 de outubro de 2023.

Sirlei da Rocha Wosniak
Presidente da Comissão .

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROTOCOLO 2023/10/290546 CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 CONTRATADA: CMM ASSESSORIA PLANEJAMENTO LTDA - EPP CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de assessoria para implantação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/22 regulamentada pelo Decreto 11.525/23, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços: 1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso; 2. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos; 3. Reunião com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município; 4. Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais; 5. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público: 6. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários; 7. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município; 8. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov; 9. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; 10. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.	R$5.000,00	R$5.000,00
		Valor Total	R$5.000,00

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1174.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Sucesso do Sul, 11 de outubro de 2023.

Edson de Oliveira
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 – Registro de Preços nº 54/2023
(Processo Licitatório 96/2023)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 62/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (sendo ARGAMSSA COLANTE), para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa licitante ELISANE MARCINIAK ANTONIAZZI - ME, com o CNPJ nº 05.875.218/0001-03, conforme item, descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Argamassa Colante AC-III para uso interno - sacos com 20 kg – Conforme NBR 14.081 Entregue no Município de Bom Sucesso do Sul -Pr.	600	UNID.	CERAMFIX	16,86	10.116,00
				VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A LICITANTE		R$ 10.116,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 10.116,00
(Dez Mil e Cento e Dezesseis Reais)

Bom Sucesso do Sul, 11 de Outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 27 (vinte e sete) de Outubro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis destinados a utilização em comemoração ao Dia das Crianças e Aula da Saudade nas escolas integrantes da rede municipal de ensino e nas comemorações Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 27 (vinte e sete) de Outubro de 2023. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Outubro de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento do Edital de Pregão Eletrônico Nº 088/2023.

O cancelamento se deve a problemas no acesso a plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br que inviabilizaram a abertura do referido Edital.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Outubro de 2023.
Vlademir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 13 de Outubro de 2023 Ano XII – Edição Nº 2965 Página 39 / 041

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1°–o Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação. Será presidida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 60° ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Cod420867

DECRETO Nº 4.4043/2023

Nomeia a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN, e dá outras providências.
LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º. Nomeia a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de São Jorge D'Oeste, composta pelos seguintes membros:

Segmento	Titular	Suplente
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Clarice Madalena Schmitt Augustin	Thaís Francisco
Secretaria de Saúde	Alisson Winiarski	Suzana Volpato
Secretaria de Educação	Cristiana Sonsin da Silva Nogueira	Alice de Fatima Ago. Parcianello
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Marcos Irineu Poyer	Marrié Cavalli

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 60° ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Cod420868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 – Processo nº 337/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de decoração com fornecimento de materiais para eventos das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
1- MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA CNPJ Nº 08.732.819/0001-55. Item 1 R$ 146,00, item 2 R$ 390,00, item 3 R$ 390,00, item 4 R$ 175,00. item 5 R$ 175,00, item 6 R$ 390,00, item 7 R$ 390,00, item 8 R$ 190,00, item 9 R$ 175,00, item 10 R$ 229,00, item 11 R$ 39,00, item 12 R$ 13,00, item 13 R$ 1,95, item 14 R$ 150,00, item 15 R$ 290.00. item 16 R$ 16.00, item 17 R$ 34,00. item 18 R$ 28,00, item 19 R$ 16,00, item 20 R$ 78,00. item 21 R$ 245,00, item 22 R$ 33.00. item 23 R$ 430,00, item 24 R$ 33,00, item 25 R$ 48,00. item 26 R$ 110,00, item 27 R$ 6.00, item 28 R$ 10,00, item 29 R$ 78,00, item 30 R$ 510,00, item 31 R$ 224.00. item 32 R$ 7.90. item 33 R$ 16,00. item 34 R$ 16,00, item 35 R$ 23,00, item 36 R$ 224,00, item 37 R$ 170,00, item 38 R$ 125,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 137.088,00 (Cento e trinta e sete mil e oitenta e oito reais).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de Outubro de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod420826

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, toma público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 – Processo nº 343/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de kit para abastecimento para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
RESULTADO: FRACASSADO
São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de Outubro de 2023.
Daniel Souza Dias - Pregoeiro
Portaria nº 2467/2023

Cod420830

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 102/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 18/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GRT SERVICOS LTDA- CNPJ nº. 51.994.224/0001-05
Objeto	Contratação de empresa para contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para atendimento no Centro Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento Público nº 05.2023.
Valor	R$ 598.089,60 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 10/10/2024
Prazo de vigência	até 10/10/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/10/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 103/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 19/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA- CNPJ nº. 25.126.895/0001-36
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.
Valor	R$ 2.216.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Dezesseis Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 10/10/2024
Prazo de vigência	até 10/10/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/10/2023

Cod420841